



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240517/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do ensino Infantil, ensino Fundamental e ensino Médio da Rede de Ensino do Município de Iguatu-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ROTA 01 - Genipapeiro - Serrote	25300.0	Quilômetro	10,35	261.855,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Jenipapeiro, passa por Tambiá, Corrego, Santa Rosa I, II e III, até a EEF Tomé de Sousa na localidade do Serrote, retornando para EEF Francisco Sebastião Uchoa na Localidade de Santa Rosa.					
2	ROTA 02 - Genipapeiro - Serrote	25300.0	Quilômetro	10,35	261.855,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Jenipapeiro, passa por Tambiá, Corrego, Santa Rosa I, II e III, até a EEF Tomé de Sousa na localidade do Serrote, retornando para EEF Francisco Sebastião Uchoa na Localidade de Santa Rosa.					
3	ROTA 03 - Serrote - Gadelha	28980.0	Quilômetro	10,35	299.943,00
Sai do Serrote, deixa os alunos daquela localidade na EEF Bevenuto Alves da Silva na localidade de Quixoá e segue para Amapá, Água Fria e Gadelha e deixa os Alunos na EEF Joaõ Rocha Fialho, retornando à localidade do Quixoá com os demais alunos para a EEF Bevenuto Alves da Silva.					
4	ROTA 04 - Logradouro - Alencar	23000.0	Quilômetro	10,35	238.050,00
Veículo com 18 lugares - Sai do Logradouro, passa no Junco, Várzea de Fora até o Alencar, deixando os alunos nas escolas EEF Marta Maria Sobreira, EEM Francisco Sebastião Uchoa e CEI Criança Feliz, às 10:40hs volta com os Alunos do CEI até a Várzea de Fora, retornando ao Alencar para pegar os alunos da EEF Marta Maria e EEM Francisco Holanda.					
5	ROTA 05 - Vertentes, Cachoeira - Estrada.	30360.0	Quilômetro	10,35	314.226,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai de Vertentes, passa Carrapicho I, Veados até a localidade de Estrada e deixa os alunos na EEF Onélia Pereira, em seguida vai a localidade de Cahoeira e Tabuleiro e retorna para a EEF Onélia Perira. No final do percurso com os alunos do Ensino Fundamental, o veículo retornará da localidade de Vertentes para a localidade de Veados para aguardar o retorno dos Alunos do Ensino médio que frequentam a EEM Francisco Holanda Montenegro na localidade do Aencar, segue com os alunos do ensino Médio para a EEM MARIA DÁUREA LOPES					
6	ROTA 06 - Conceição dos Vicentes - Barrocas	23000.0	Quilômetro	10,35	238.050,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai da Conceição dos Vicentes, passa por Cajuzé, Lagoas, Timbaúda dos Josias e deixa os alunos na EEF Osmindo Mangueira na localidade de Barrocas.					
7	ROTA 07 - Caipora - Barrocas	29900.0	Quilômetro	9,01	269.399,00
Veículo com no mínimo 08 lugares - Sai da Caipora, conceição dos Vicentes passa na Catingueira, Cipó, Cipó do Jerry, Jurema e deixa os alunos na EEF Osmindo Mangueira na localidade de Barrocas.					
8	ROTA 08 - Barrocas, Aroeira	29440.0	Quilômetro	10,35	304.704,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai de Barrocas, passa por Timbaúba, Cajuzé, Conceição dos Vicentes, Riacho da Areia e deixa os alunos na EEF José Cardoso de Araujo na localidade de Aroeiras.					
9	ROTA 09 - São José - Bravo	26220.0	Quilômetro	10,35	271.377,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai do São José, passa por Japao, e deixa os alunos do ensino médio no Bravo que pegam outro veículo para a Sede do Município, em seguida retorna ao Japão para pegar os alunos do ensino fundametal e deixa na EEF Amélia Figueiredo na localidade de Bravo. Segue para Pirenópolis e retorna para a localidade de Bravo. As 10:40hs retorna ao Japão para pegar os alunos do 9º ano para a sede do município para o turno da tarde. No final da rota do ensino fundamental o veículo retorna para o Bravo para aguardar os alunos do ensino médio e 9º ano que chegam da sede do Município por volta das 18:40hs.					
10	ROTA 10 - Bom Jesus - Suassurana	16560.0	Quilômetro	9,01	149.205,60
Veículo com no mínimo 08 lugares - Sai do Bom Jesus, passa por Chapada, Caboclo, Encantado, Pedreiras, Passagem e deixa os alunos na EEF Maria Irismar Moreno Matos na localidade de Suassurana.					
11	ROTA 11 - Várzea de Fora - Alencar	30360.0	Quilômetro	10,35	314.226,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai a Várzea de Fora, passa no Catolé e deixa os Alunos nas escolas EEF Marta Maria Sobreira, EEM MARIA DÁUREA LOPES e CEI Criança Feliz. Segue até o Cajuí e retorna ao Alencar. Segue até ao Gado Bravo e retorna ao Alencar.					
12	ROTA 12 - Junco - Aroeira	27600.0	Quilômetro	10,35	285.660,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Junco, passa por Cipó, Cipó do Jerry, Catolé, Catingueira, Caipora e deixa os alunos na EEF José Cardoso de Araujo na localidade de Aroeiras.					





13	ROTA 13 - Mirassul - Barreira dos Paraibanos	22080.0	Quilômetro	9,58	211.526,40
Veículo com no mínimo 16 lugares - Sai do Mirassul, passa por Caboclo, Baixio dos Alves, Santa Clara e deixa os Alunos na EEF Antonio Cipriano na localidade de Barreira dos Paraibanos.					
14	ROTA 14 - Baixio dos Bastos - Bravo	27600.0	Quilômetro	10,35	285.660,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai do Baixio dos Bastos, passa por Umburana dos Paulinos, Riacho Fundo, Vaca Morta, Umburana dos Barbosa e deixa os alunos na EEF Amélia Figueiredo na localidade do Bravo. No final da rota do ensino médio, retorna a localidade de Riacho Fundo e aguarda os alunos ensino médio.					
15	ROTA 15 - Varzea Grande -Estrada.	28520.0	Quilômetro	10,35	295.182,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai da Várzea Grande, passa por Malhada Limpa, Baixas, Tabuleiro e deixa os alunos na EEF Onélia Pereira na localidade de Estrada.					
16	ROTA 16 - Carrapicho - Alencar	25300.0	Quilômetro	10,35	261.855,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Carrapicho, Cajás, Atoleiro, Lagoa Redonda e deixa os alunos nas escolas EEF Marta Maria Sobreira, EEM MARIA DÁUREA LOPES e CEI Criança Feliz, na localidade do Alencar					
17	ROTA 17 - Agrovila - Suassurana	23000.0	Quilômetro	9,65	221.950,00
Veículo com no mínimo 16 lugares - Sai do Mirassul, passa por Caboclo, Baixio dos Alves, Santa Clara e deixa os Alunos na EEF Antonio Cipriano na localidade de Barreira dos Paraibanos.					
18	ROTA 18 - Solidão - Gadelha	25300.0	Quilômetro	10,35	261.855,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai do Mosquito, passa por Solidão, Chapada e deixa os alunos nas escolas EEF João Rocha Fialho e EEF Manuel Guedes, na localidade do gadelha.					
19	ROTA 19 - Bom Jesus - Recreio	23000.0	Quilômetro	9,01	207.230,00
Veículo com no mínimo 08 lugares - Sai do Bom Jesus, passa por Belo Monte, Veados e deixa os alunos na EEF Domingos Félix, na localidade do Recreio.					
20	ROTA 20 - Bom Jesus - Morada Nova.	22080.0	Quilômetro	9,01	198.940,80
Veículo com no mínimo 08 lugares - Sai do Bom Jesus, passa por Belo Monte, Baixiozinho, Retiro e deixa os alunos na EEF Jeremias Felipe na localidade de Morada Nova.					
21	ROTA 21 - Morada Nova - Baú	29900.0	Quilômetro	10,35	309.465,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai da Morada Nova, passa por Água Branca, Mina e deixa os alunos na EEF Antonio Cirilo na localidade do Baú.					
22	ROTA 22 - Alto da Areia - Baú	16560.0	Quilômetro	9,01	149.205,60
Veículo com no mínimo 08 lugares - Sai do Alto da Areia, passa por Muriçca, Tonante e deixa os alunos na EEF Antonio Cirilo na localidade do Baú					
23	ROTA 23 - EUCAÇÃO ESPECIAL: Santa Rosa - Iguatu	21160.0	Quilômetro	9,01	190.651,60
Veículo com no mínimo 08 lugares - Sai da Santa Rosa, passa por Córrego, Juazeirinho e deixa os alunos nos CEI PROARES e CEI Eunice Rocha, em seguida deixa os alunos na APAE.					
24	ROTA 24 - Genipapeiro - Serrote.	23000.0	Quilômetro	10,35	238.050,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Jenipapeiro, passa por Córrego, Santa Rosa I, II e III, até a EEF Tomé de Sousa na localidade do Serrote, retornando para EEF Francisco Sebastião Uchoa na Localidade de Santa Rosa.					
25	ROTA 25 - Cavaco - Barra	27600.0	Quilômetro	10,35	285.660,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai da Gameleira, deixa os alunos na EEF José Honório, na localidade de Barra I, em seguida na EEF Antônia Maria das Neves na localidade Barra II, segue para a localidade do Cavaco e Retorna para as escolas EEF Antônia Maria e EEF José Honório, segue com os alunos do ano médio para as escolas estaduais: Amelia, Liceu e Adauto Bezerra (todas Sede do Município de Iguatu/CE)					
26	ROTA 26 - Latadas - Baú.	23000.0	Quilômetro	10,35	238.050,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai da Latada, passa por Umburana, Raposa, Baixio dos Ferreira e deixa os alunos na EEF Antonio Cirilo na localidade do Baú.					
27	ROTA 27 - Barriga - Bravo.	25300.0	Quilômetro	10,35	261.855,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai da Lagoa dos Moreiras e deixa os alunos na EEF Amélia Figueiredo na localidade do Bravo, em seguida vai ao Barriga, passa po Lagoa Dantas e reorna para o Bravo, deixando os alunos na EEF Amélia Figueiredo.					
28	ROTA 28 - Timbaúba - Aroeira	30820.0	Quilômetro	10,35	318.987,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai da Timbaúba, passa por Lagoas, cipó, Conceição dos Vicentes I e II, deixa os alunos na EEF José Cardoso de Araújo,na localidade de Aroeiras, em seguida vai ao Tabuleiro e retorna para a EEF José Cardoso de Araújo					
29	ROTA 29 - EDUCAÇÃO ESPECIAL: Sede	27600.0	Quilômetro	9,01	248.676,00
Veículo com no mínimo 08 lugares - Rota exclusiva de alunos especiais e crianças do abrigo domiciliar, demanda muito variável devido a inconstância do Abrigo. Escolas atendidas: Perpétuo Socorro, Pacífico Guedes, Liceu, Amélia Figueiedo e Caic.					
30	ROTA 30 - Recreio - Morada Nova	21160.0	Quilômetro	10,35	219.006,00





Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Recreio, passa por Retiro, Tipis e deixa os alunos na EEF Jeremias Felipe na localidade de Morada Nova, em seguida segue até a localidade de Riacho Vermelho e deixa os alunos no CEI José Solon.

31	ROTA 31 - Tipis - Varjota	21160.0	Quilômetro	10,35	219.006,00
----	---------------------------	---------	------------	-------	------------

Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai dos Tipis, passa por Morada Nova, Riacho Vermelho, Canafístula, Barreiras dos Constantinos e deixa os alunos na EEF Luiz Vieira da Mota, na localidade de Varjota

32	ROTA 32 - Carrapicho - Cajás	21160.0	Quilômetro	10,35	219.006,00
----	------------------------------	---------	------------	-------	------------

Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai do Carrapicho, deixa os alunos na EEF José Pereira Lopes, em seguida o veículo vai até a localidade de Vila União e retorna para EEF José Pereira Lopes.

33	ROTA 33 - Gadelha - Iguatu	17940.0	Quilômetro	10,35	185.679,00
----	----------------------------	---------	------------	-------	------------

Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Residencial Dom Mauro, passa na EEF Joaquim de Sousa Pinto na Vila Cajazeiras, EEF Judite Cavalcante Silva na Chapadinha, EEF Alba Araujo na Vila Moura, EEF Perpétuo Socorro, no Prado e em seguida segue até a EEF Elze Lima Verde.

34	ROTA 34 - Sítio Lagoas - Iguatu	29900.0	Quilômetro	10,35	309.465,00
----	---------------------------------	---------	------------	-------	------------

Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Sítio Lagoas passando nos sítios Aroeiras, Vila Estrada, Alencar IFCE Cajazeiras até a UNIFIC.

35	ROTA 35 - Canafístula - Riacho Vermelho	12.0	MÊS	11.666,67	140.000,04
----	---	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 08 lugares - Sai da Canafístula, passa por Santana e deixa os alunos no CEI José Solon na localidade de Riacho Vermelho. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação.

36	ROTA 36 - Açude do Governo - Alencar	12.0	MÊS	11.916,67	143.000,04
----	--------------------------------------	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 16 lugares - Sai da Raposa, passa por Catolé, Açude do Governo e deixa os Alunos nas EEF Marta Maria Sobreira na localidade do Alencar. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação.

37	ROTA 37 - Queimadas - Iguatu	12.0	MÊS	13.016,67	156.200,04
----	------------------------------	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai das Queimadas, passa por Tanque, Córrego e deixa os alunos na EEF Clara Alves de Araujo na localidade de Vila Daer, em seguida deixa os alunos no CEI Aderilo Antunes na localidade do Altiplano. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação.

38	ROTA 38 - Quixóá - Penha	12.0	MÊS	13.016,67	156.200,04
----	--------------------------	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Quixóá, deixa os alunos na EEF Mário Parente, na localidade de Cardoso II, segue e deixa os alunos na EEF Maria Selvita na localidade da Penha, em seguida para a Eef Luiza Bezerra na localidade do Fomento. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação.

39	ROTA 39 - Quixóá - Penha	12.0	MÊS	13.016,67	156.200,04
----	--------------------------	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Quixóá, deixa os alunos na EEF Mário Parente, na localidade de Cardoso II, segue e deixa os alunos na EEF Maria Selvita na localidade da Penha, em seguida para a Eef Luiza Bezerra na localidade do Fomento. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação.

40	ROTA 40 - Aracajú, Gadelha	12.0	MÊS	11.666,67	140.000,04
----	----------------------------	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 08 lugares - Sai do Aracaju e deixa os alunos nas escolas EEF João Rocha Fialho e EEF Manoel Guedes na localidade do Gadelha. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação.

41	ROTA 41 - Itans - Gadelha	12.0	MÊS	11.916,67	143.000,04
----	---------------------------	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 16 lugares - Sai das Cajazeiras, passa por Itans e deixa os alunos na EEF João Rocha Fialho na localidade do Gadelha. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação.

42	ROTA 42 - Barra do Gangati - Barro Alto	12.0	MÊS	11.916,67	143.000,04
----	---	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 16 lugares - Sai da Barra do Gangati e deixa os alunos na EEF São Sebastião na localidade do Barro Alto. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação

43	ROTA 43 - Itans - Cajazeiras	12.0	MÊS	11.666,67	140.000,04
----	------------------------------	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 08 lugares - Sai da Itans e deixa os alunos na EEF Joaquim de Sousa Pinto na localidade das Cajazeiras. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação.

44	ROTA 44 - Nova Cajazeiras - Cajazeiras	12.0	MÊS	13.016,67	156.200,04
----	--	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai da Itans e deixa os alunos na EEF Joaquim de Sousa Pinto na localidade das Cajazeiras. O veículo deverá ficar à disposição da Secretaria da Educação.

45	ROTA 45 - Residencial - Gadelha	12.0	MÊS	13.016,67	156.200,04
----	---------------------------------	------	-----	-----------	------------

Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Residencial e deixa os alunos na creche Manuel Guedes e Segue até a EMF Joao Rocha Fialho.

46	ROTA 46 - Morada Nova - Iguatu	23000.0	Quilômetro	9,58	220.340,00
----	--------------------------------	---------	------------	------	------------

Veículo com no mínimo 16 lugares - Sai da Água Branca, passa por Morada Nova, Grossos e deixa os alunos na EEF Antonio Cipriano na localidade de Barreiras, em seguida segue para Iguatu e deixa os alunos nas escolas EEM Liceu e Filgueiras Lima.

47	ROTA 47 - Barra do Cangati - Iguatu	29900.0	Quilômetro	10,35	309.465,00
----	-------------------------------------	---------	------------	-------	------------

Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai da Jurema, passa por Barra do Cangati, Barro Alto, Córrego, Tanque, Vila DAER e deixa os alunos na EEM Filgueira Lima, Adauto Bezerra, Liceu e Amélia, em seguida segue para Vila Neuma e deixa os alunos na EEM





Lucas Emmanuel.

48	ROTA 48 - Santa Rosa - Iguatu	24840.0	Quilômetro	10,35	257.094,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Serrote, passa por Santa Rosa, Córrego, Juazeirinho e deixa os alunos na EEM Lucas Emmanuel, Amélia Figueiredo, Liceu e Adauto, segue ate o Escola Edson Luiz (Rota Mista)					
49	ROTA 49 - Santa Rosa - Iguatu	24840.0	Quilômetro	10,35	257.094,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai do Serrote, passa por Santa Rosa, Jenipapeiro, Tambiá, Juazeirinho e deixa os alunos na EEF Alba Araujo e EEM Filgueiras Lima. (Rota Mista)					
50	ROTA 50 - Serrote - Iguatu	31280.0	Quilômetro	10,35	323.748,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Serrote, passa por Quixóá, Cardoso III, Amapá, Água Fria, Gadelha, Cajazeiras e deixa os alunos nas escolas EEM Lucas Emmanuel, Filgueiras Lima, Adauto Bezerra, Liceu e Amélia Figueiredo. (Rota Mista)					
51	ROTA 51 - Serrote - Iguatu	31280.0	Quilômetro	10,35	323.748,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Serrote, passa por Quixóá, Cardoso III, Amapá, Água Fria, Gadelha, Cajazeiras e deixa os alunos nas escolas EEM Lucas Emmanuel, Filgueiras Lima, Adauto Bezerra, Liceu e Amélia Figueiredo. (Rota Mista)					
52	ROTA 52 - Quixóá dos Dinos - Iguatu	21160.0	Quilômetro	10,35	219.006,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Quixóá, passa por Cardoso, Penha e deixa alunos nas escolas EEM Lucas Emmanuel, Filgueiras Lima, Adauto Bezerra, Liceu e Amélia Figueiredo. (Rota Mista)					
53	ROTA 53 - Quixóá dos Dinos - Iguatu	21160.0	Quilômetro	10,35	219.006,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Quixóá, passa por Cardoso, Penha e deixa alunos nas escolas EEM Lucas Emmanuel, Filgueiras Lima, Adauto Bezerra, Liceu e Amélia Figueiredo. (Rota Mista)					
54	ROTA 54 - Baixio dos Bastos - Iguatu	39560.0	Quilômetro	10,35	409.446,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Baixio dos Bastos passa por Japão, São José, Bravo, Piripiri, Gadelha, Cajazeiras e deixa alunos nas escolas EEM Lucas Emmanuel, Filgueiras Lima, Adauto Bezerra, Liceu e Amélia Figueiredo.					
55	ROTA 55 - Tipis - Iguatu	29900.0	Quilômetro	10,35	309.465,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai dos Tipis, passa por Morada Nova, Riacho Vermelho, Canafistula, Varjota e deixa os alunos nas escolas, EEM Adauto Bezerra, Liceu, Amélia, Filgueiras e Lucas Emmanuel.					
56	ROTA 56 - Latadas - Iguatu	33120.0	Quilômetro	10,35	342.792,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai da Latadas, passa por Umburana, Raposa, Baixio dos Ferreiras, Mina, Baú, Tonante, Alto da Areia, Barro Alto, Iguatu e deixa os alunos nas escola EEF PE JANUARIO CAMPOS, EEM Filgueiras Lima, Adauto Bezerra, Liceu e Amélia Figueiredo.					
57	ROTA 57 - Cipó - Alencar	29900.0	Quilômetro	10,35	309.465,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Cipó, passa por Catolé, Aroeiras, Estrada e deixa os Alunos na EEM MARIA DÁUREA LOPES na localidade do Alencar E EEF MARTA MARIA SOBREIRA.					
58	ROTA 58 - Recreio - Iguatu	33120.0	Quilômetro	10,35	342.792,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Retiro, passa por Veados, Regalo, Recreio, Baixiozinho, Varjota e deixa os alunos nas escolas EEM Adauto Bezerra, Liceu, Amélia, Filgueiras Lima e Lucas Emmanuel.					
59	ROTA 59 - Agrovila - Iguatu	24840.0	Quilômetro	10,35	257.094,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai da Agrovila, passa por Trussú, Suassurana, Vila Julieta, deixa alunos na EEF Antonio Cipriano, na localidade de Barreiras, segue e deixa alunos nas escolas Adauto Bezerra, Liceu, Amélia e Lucas Emmanuel					
60	ROTA 60 - Agrovila - Iguatu	24840.0	Quilômetro	10,35	257.094,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai da Agrovila, passa por Trussú, Suassurana, Vila Julieta, deixa alunos na EEF Antonio Cipriano, na localidade de Barreiras, segue e deixa alunos nas escolas Adauto Bezerra, Liceu, Amélia e Lucas Emmanuel					
61	ROTA 61 - Carrapicho - Alencar.	25300.0	Quilômetro	10,35	261.855,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai do Carrapicho, Cajás, Atoleiro, Lagoa Redonda e deixa os alunos nas escolas EEF Marta Maria Sobreira, EEM MARIA DAUREA LOPES e CEI Criança Feliz, na localidade do Alencar					
62	ROTA 62 - Várzea Grande - Alencar	34500.0	Quilômetro	10,35	357.075,00
Veículo com no mínimo 18 lugares - Sai da Várzea Grande, passa por Malhada Limpa, Baixas, Tabuleiro, Cachoeira, Estrada, e deixa os alunos na EEM MARIA DÁUREA LOPES, na localidade do Alencar, voltando para o sitio Estrada Escola Onelia Pereira					
63	ROTA 63 - Várzea Grande - Iguatu	39100.0	Quilômetro	10,35	404.685,00
Veículo com no mínimo 25 lugares - Sai da Várzea Grande, passa por Malhada Limpa, Baixas, Tabuleiro, Estrada, Alencar e deixa os alunos nas escolas EEM Lucas Emmanuel e Amélia Figueiredo, finalizando com os alunos para o sitio Aroeira.					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de





serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica





8.29. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Serviços de Transporte Escolar), conforme item/Rota contado, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, este último com reconhecimento de firma ou apresentação de documento de identidade do signatário para que o agente público possa confrontar a assinatura;

8.29.1. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

8.29.2. As empresas interessadas, por intermédio de um representante legal, devidamente identificado, poderá procurar a Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, que efetuará a visita aos locais (rotas) onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

8.29.3. As visitas serão realizadas até 01 (um) dia útil antes da sessão de recebimento dos envelopes, e serão acompanhadas por pessoal designado pela Secretaria de Educação, do Município de Iguatu, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação - no campo disponível na plataforma. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação.

8.29.4. O licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo representante legal/pessoa física, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação e anexada na plataforma de disputa.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Feito o juízo de aceitabilidade da proposta vencedora nos termos acima, constatado o cumprimento das exigências de habilitação e, declarada a empresa proponente arrematante de cada item/rota, faz-se necessário, sob pena de preclusão do direito de contratar, a apresentação dos documentos a seguir relacionados como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:

a) Quanto ao(s) veículo(s):

a.1) Declaração de que todos os veículos para execução dos serviços, referentes as rotas em que a licitante venceu estão disponíveis para executar os serviços.

a.2) Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, de conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito;

a.3) Submeter os veículos à vistoria técnica do DETRAN, determinada pelo Município, depois de consagrada a empresa/pessoa física vencedora, apresentar documentação da vistoria no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado prazo, mediante agendamento junto ao DETRAN/CE.





b) Quanto ao(s) motorista(s):

- b.1) Cópia(s) da(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação - CNH do(s) motorista(s) que efetuará(ão) o transporte, sendo todas da categoria "D" ou "E";
 - b.2) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, de que trata o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - b.3) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
 - b.4) Carteira do Trabalho e Previdência Social, contrato ou outro documento que comprove o vínculo dos motoristas que irão executar os serviços, com a arrematante da rota, devidamente assinada pela licitante vencedora, sendo dispensada no caso de pessoa física, proprietária do veículo que irá executar diretamente os serviços.
- 08.32.1. Os veículos e condutores a serem colocados à disposição para execução dos serviços acima especificados deverão atender as exigências acima solicitadas obedecendo aos artigos, 105, Inciso II, 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997).
- 08.32.1.2. Após a análise e aprovação dos documentos acima elencados, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0901.12.365.0025.2.068 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.12.362.0027.2.063 - Manutenção do Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.12.368.0021.2.074 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903998 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IGUATU/(CE), 23 de maio de 2024

assinado eletronicamente

NAYARA KELLY DE JESUS ALENCAR
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

